



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AVISO**  
**HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-SIE**

**AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-SIE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, através de seu presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.** **HABILITADAS:** 1. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 2. CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; 3. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI-ME; 4. ELLUS SERVIÇOS LTDA; 5. ENERGY SERVIÇOS EIRELI; 6. MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 7. MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 8. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, habilitação com ressalva, estando privilegiada em consonância ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 3º, § 14, e art. 5º-A) 9. PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES - EIRELI; 10. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; 11. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; 12. VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e 13. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o **dia 15 de outubro de 2020 às 09hs** na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará. Manoel Roberto de Paula Júnior - Presidente da CPL, Bela Cruz, Ceará, 05 de outubro de 2020.

Publicado por afixação, dia **05 de outubro de 2020** no átrio da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STF, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232 (96/0056484-5) CE-1ª Turma.

  
Manoel Roberto de Paula Júnior

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**